CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.° 20/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

A determinação de avaliação semestral de estagiários, estabelecida pela Lei Federal nº. 11.788/08 de 25 de setembro de 2008.

A existência de convênios formalizados entre a Câmara Municipal de Ponte Nova e Instituições de Ensino, para a contratação de estagiários, resolve:

Art. 1.º- Instituir a **"Ficha de Avaliação por Desempenho"**, para avaliação dos estagiários contratados pela Câmara Municipal de Ponte Nova, cujo modelo faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2.° - O critério de pontuação obedecerá àquele estabelecido para cada fator avaliado e constante da "Ficha de Avaliação por Desempenho".

Parágrafo Único: A soma final da pontuação apurada, determinará o grau de eficiência, aproveitamento e consecutivamente da permanência da vigência do contrato firmado com respectivo estagiário(a) e será assim distribuída:

Pontuação %	**Avaliação**	**Providencia**
81 a 100	Ótimo	Permanência.
70 a 80	Bom	Permanência / Orientação.
50 a 69	Ruim	Orientação e realização de nova avaliação no prazo de 30 dias. Mantendo-se a avaliação entre 50/69 pontos, rescisão contratual.
Inferior a 50	Péssimo	Rescisão Contratual.

Art. 3º - A função de avaliar será exercida pelo(a) responsável do Setor onde o(a) estagiário(a) estiver atuando.

Art. 4º - Depois de concluída, a avaliação deverá ser levada ao conhecimento da Mesa Diretora de Câmara Municipal e posteriormente encaminhada ao Setor de Pessoal, para arquivo na pasta do estagiário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se no local de costume.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2009.

José Mauro Raimundi
Presidente